

Departamento de Gestão Estratégica

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2017

Glossários e Esclarecimentos

Superior Tribunal de Justiça

Versão 1
Abril / 2017

Sumário

| | |
|---|----|
| Introdução e Orientações Gerais..... | 3 |
| Meta 1 de 2017 – Julgar mais processos que os distribuídos..... | 4 |
| Meta 2 de 2017 – Julgar processos mais antigos..... | 7 |
| Meta 4 de 2017 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa..... | 12 |
| Meta 6 de 2017 – Priorizar o julgamento das ações coletivas | 22 |
| Meta 7 de 2017 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos..... | 27 |

Introdução e Orientações Gerais

As metas nacionais de 2017 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, em Brasília/DF.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, as metas nacionais deste ano foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Este documento se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

Os questionários das Metas de 2017 poderão ser acessados por meio Sistema de Metas Nacionais, link <http://www.cnj.jus.br/corporativo>, informando usuário (CPF) e senha fornecidos pelo CNJ. No mesmo endereço eletrônico, os tribunais poderão sanar dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o Glossário, inclusive sua compatibilidade com o Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), mediante o cadastro de chamados, selecionando a aba “Metas Nacionais do Poder Judiciário”.

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição de relatórios a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste Glossário encontram-se em http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário¹, porque, para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas, os tribunais deverão considerá-las, especialmente quanto às classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, sugere-se aos tribunais observar o disposto no §3º do artigo 5º da Resolução 46/2007, que versa sobre a possibilidade de complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

¹ As tabelas Processuais Unificadas foram instituídas pela Res. 46/2007 e sua adoção obrigatória teve início em setembro/2008.

Meta 1 de 2017 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Questionário

| Id. | Pergunta | Segmento |
|------|---|----------|
| P1.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência | STJ |
| P1.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência | STJ |
| P1.3 | Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento | STJ |
| P1.4 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento | STJ |
| P1.5 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | STJ |
| P1.6 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | STJ |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2017 e, no mínimo, mais 1, se o tribunal tiver estoque processual.

Fórmula

Percentual de cumprimento: $= ((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953,196, 198, 200 e 871. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108;122; 352; 353; 357; 358; e 905.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverá o tribunal observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos são contabilizados na **definição do quantitativo de processos a serem julgados**, não sendo excluídos da meta durante a suspensão.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|--------|--|--|
| 5 | Superior Tribunal de Justiça | 1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677 |
| 197 | Recursos em Processo Cível e do Trabalho | 203, 204, 212, 1689, 206 e 1208 |
| 215 | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236 |
| 303 | Medidas garantidoras em Processo Criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em Processo Criminal | |
| 316 | Questões e processos incidentes em Processo Criminal | |
| 412 | Recursos em Processo Criminal | 413, 1711,1712 e 420 |

| | | |
|------|--|--|
| 1107 | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho | 111, 114, 11397, 123, 39, 30, 31, 74 e 115 |
| 1727 | Petição em Processo Criminal | |

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da Meta 2 de 2017.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2017 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Meta 2 de 2017 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 99% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 90% dos distribuídos em 2013.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|---|--------|----------|
| P2.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016. | Única | STJ |
| P2.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016. | Única | STJ |
| P2.3 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016. | Única | STJ |
| P2.4 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal | STJ |
| P2.5 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | Mensal | STJ |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| P2.6 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P2.7 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P2.8 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P2.9 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P2.10 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017 | Mensal | STJ |
| P2.11 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe | Mensal | STJ |

| | | | |
|-------|--|--------|-----|
| P2.12 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017 | Mensal | STJ |
| P2.13 | Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016 | Única | STJ |
| P2.14 | Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016 | Única | STJ |
| P2.15 | Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016 | Única | STJ |

| *Processos Distribuídos no Período de Referência | Julgar pelo menos |
|--|-------------------|
| Até 31/12/2012 | 99% |
| Em 2013 | 90% |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nos períodos de referência.

Fórmula

Percentual de cumprimento da meta = $\left(\frac{\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15}{(P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)} \right) \times 1000/K$

Onde K:

- = 9,9 no período de referência – até 31/12/2012; e
- = 9 no período de referência – em 2013.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953, 196, 198, 200 e 871. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358; e 905.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverá o tribunal observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento / instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do glossário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|--------|--|--|
| 5 | Superior Tribunal de Justiça | 1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677 |
| 197 | Recursos em Processo Cível e do Trabalho | 203, 204, 212, 1689, 206 e 1208 |
| 215 | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236 |
| 303 | Medidas garantidoras em Processo Criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em Processo Criminal | |
| 316 | Questões e processos incidentes em Processo Criminal | |
| 412 | Recursos em Processo Criminal | 413, 1711, 1712 e 420 |
| 1107 | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho | 111, 114, 11397, 123, 39, 30, 31, 74, 115 |
| 1727 | Petição em Processo Criminal | |

Não se incluem na meta os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 1017, 25, 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 ou P2.6.

A data de referência da Meta 2 para processos criminais é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.

Meta 4 de 2017 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

Julgar, até 31/12/2017, 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2014 e 70% das distribuídas em 2015.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|---|-------|----------|
| P4.1 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016. | Única | STJ |
| P4.2 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos que se encontravam suspensos em 31/12/2016. | Única | STJ |
| P4.3 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015 | Única | STJ |
| P4.4 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015 | Única | STJ |
| P4.5 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2016 | Única | STJ |
| P4.6 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2016 | Única | STJ |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| P4.7 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal | STJ |
| P4.8 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P4.9 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P4.10 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | STJ |
| P4.11 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única | Mensal | STJ |
| P4.12 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez | Mensal | STJ |
| P4.13 | Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.14 | Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações | Única | STJ |

| | | | |
|-------|---|--------|------|
| P4.15 | Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito | Única | STJ, |
| P4.16 | Número total de processos informados em P4.4 COM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.17 | Número total de processos informados em P4.16 em que houve condenações | Única | STJ |
| P4.18 | Número total de processos informados em P4.4 SEM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.19 | Número total de processos informados em P4.5 COM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.20 | Número total de processos informados em P4.19 em que houve condenações | Única | STJ |
| P4.21 | Número total de processos informados em P4.5 SEM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.22 | Número total de processos informados em P4.6 COM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.23 | Número total de processos informados em P4.22 em que houve condenações | Única | STJ |
| P4.24 | Número total de processos informados em P4.6 SEM resolução de mérito | Única | STJ |
| P4.25 | Número total de processos informados em P4.11 COM resolução de mérito | Mensal | STJ |
| P4.26 | Número total de processos informados em P4.25 em que houve condenações | Mensal | STJ |
| P4.27 | Número total de processos informados em P4.11 SEM resolução de mérito | Mensal | STJ |
| P4.28 | Número total de processos informados em P4.12 COM resolução de mérito | Mensal | STJ |
| P4.29 | Número total de processos informados em P4.28 em que houve condenações | Mensal | STJ |
| P4.30 | Número total de processos informados em P4.12 SEM resolução de mérito | Mensal | STJ |

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- Até 31/12/2014
- Em 2015

Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.30, da meta 4 de 2017:

- a) Para responder as perguntas 4.15, 4.18, 4.21, 4.24, 4.27 e 4.30 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.
- b) Para responder as perguntas 4.13, 4.16, 4.19, 4.22, 4.25 e 4.28 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.
- c) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 DEVEM ser considerados:
- 1) apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;
 - 2) apenas os recursos nos quais ocorra decisão de mérito condenatória.
- d) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 NÃO devem ser considerados:
- 1) os incidentes;
 - 2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.

Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.13 a 4.30) as orientações do glossário da meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias e nos segmentos.

Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento – Combate à Corrupção = $((\sum P4.11 + \sum P4.12) + (P4.3 + P4.4) + (P4.5 + P4.6)) / ((P4.1 + P4.2) + (\sum P4.7 + \sum P4.8) - (\sum P4.9 + \sum P4.10)) \times 1000 / k$, sendo que P4.3 e P4.4 somente deverão ser considerados no período de referência – Até 31/12/2014.
- Percentual de cumprimento – Improbidade Administrativa = $(\sum P4.11 + P4.3 + P4.5) / (P4.1 + \sum P4.7 - \sum P4.9) \times 1000 / k$, sendo que P4.3 somente deverá ser considerado no período de referência – Até 31/12/2014.
- Percentual de cumprimento – Crimes contra a administração pública = $(\sum P4.12 + P4.4 + P4.6) / (P4.2 + \sum P4.8 - \sum P4.10) \times 1000 / K$, sendo que P4.4 somente deverá ser considerado no período de referência – Até 31/12/2014.

Onde:

- K = 9 no período de referência “Até 31/12/2014” e;
- K = 7 no período de referência “Em 2015”.

Observação: os dados lançados para o período de referência “Em 2015” nas perguntas P4.3 e P4.4 serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) - à exceção dos movimentos 10953, 196, 198, 200 e 871 – 402 e 404, da tabela de movimentos.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverá o tribunal observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do glossário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta meta

| Improbidade Administrativa | Cód. |
|---|-------------|
| Dano ao erário | 10012 |
| Enriquecimento ilícito | 10013 |
| Violação aos princípios administrativos | 10014 |

| Crimes Contra a Administração da Justiça | 5874 |
|---|-------------|
| Coação no curso do processo | 3580 |
| Comunicação falsa de crime ou de contravenção | 3577 |
| Denúncia caluniosa | 3576 |
| Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos | 3595 |
| Exercício arbitrário ou abuso de poder | 3585 |
| Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional | 11797 |
| Exploração de prestígio | 3593 |
| Falso testemunho ou falsa perícia | 3579 |
| Fraude processual | 3582 |
| Motim de presos | 3589 |
| Sonegação de papel ou objeto de valor probatório | 3592 |
| Violência ou fraude em arrematação judicial | 3594 |
| Crimes contra a Fé Pública | 3523 |
| Certidão ou atestado ideologicamente falso | 3535 |
| Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada | 11006 |
| Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público | 11007 |
| Falsidade ideológica | 3533 |
| Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público | 10995 |
| Falsidade material de atestado ou certidão | 3536 |
| Falsificação de documento público | 3531 |
| Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público | 10998 |
| Falsificação de papéis públicos | 3529 |
| Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público | 11005 |
| Falsificação do selo ou sinal público | 3530 |
| Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins | 3541 |
| Falso reconhecimento de firma ou letra | 3534 |
| Moeda Falsa / Assimilados | 3524 |
| Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos | 3545 |
| Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público | 10993 |
| Petrechos para falsificação de moeda | 3527 |
| Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público | 10994 |
| Supressão de documento | 3540 |
| Uso de documento falso | 3539 |

| Crimes Contra as Finanças Públicas | 5875 |
|--|-------------|
| Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura | 5905 |
| Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura | 5909 |
| Contratação de Operação de Crédito | 5903 |
| Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores | 10991 |
| Inscrição de Despesas Não Empenhadas | 5904 |
| Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores | 10990 |
| Não Cancelamento de Restos a Pagar | 5908 |
| Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado | 5910 |
| Ordenação de Despesa Não Autorizada | 5906 |
| Prestação de Garantia Graciosa | 5907 |
| Crimes contra o Patrimônio | 3415 |
| Apropriação indébita Previdenciária | 3430 |
| Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único) | 5571 |
| Estelionato Majorado | 3432 |
| Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral | 3547 |
| "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10982 |
| Abandono de função | 3561 |
| Advocacia administrativa | 3559 |
| Concussão | 3553 |
| Condescendência criminosa | 3558 |
| Corrupção passiva | 3555 |
| Emprego irregular de verbas ou rendas públicas | 3552 |
| Excesso de exação | 3554 |
| Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado | 3562 |
| Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento | 3551 |
| Facilitação de contrabando ou descaminho | 3556 |
| Inserção de dados falsos em sistema de informações | 3596 |
| Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações | 3597 |
| Peculato | 3548 |
| Peculato mediante erro de outrem | 3550 |
| Prevaricação | 3557 |
| Violação do sigilo de proposta de concorrência | 3564 |
| Violação do sigilo funcional | 3563 |
| Violência arbitrária | 3560 |

| | |
|--|--------------|
| Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral | 5872 |
| "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10983 |
| Contrabando ou descaminho | 3574 |
| Corrupção ativa | 3568 |
| Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência | 3569 |
| Inutilização de edital ou de sinal | 3570 |
| Sonegação de contribuição previdenciária | 3598 |
| Subtração ou inutilização de livro ou documento | 3571 |
| Tráfico de influência | 3567 |
| Usurpação de função pública | 3565 |
| Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira | 5873 |
| Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10984 |
| Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional | 5876 |
| Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional | 5877 |
| Crimes Previstos na Legislação Extravagante | 3603 |
| Crimes Agrários | 3651 |
| Crimes contra a Ordem Tributária | 3614 |
| Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público | 10985 |
| Crime contra a administração ambiental | 10986 |
| Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional | 3612 |
| Crimes da Lei de licitações | 3642 |
| Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores | 3628 |
| Crimes de Abuso de Autoridade | 3606 |
| Crimes de Responsabilidade | 3604 |
| Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública | 3650 |
| Direito Penal Militar | 11068 |
| Crimes contra a Administração da Justiça Militar | 11072 |
| Crimes contra a Administração Militar | 11073 |
| Estelionato | 11167 |
| Abuso de Pessoa | 11166 |
| Alteração de Limites | 11152 |

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta

Superior Tribunal de Justiça

| Improbidade Administrativa | |
|--|-------|
| Ação de Improbidade Administrativa | 1670 |
| As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa | |
| Recursos | |
| Recurso Especial | 213 |
| Recurso Especial | 1032 |
| Recurso Ordinário | 1031 |
| Agravo de Instrumento | 1044 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário | 1045 |
| Agravo em Recurso Especial | 11881 |
| Agravo de Instrumento em Recurso de Mandado de Segurança | 1046 |
| Embargos em Agravo de Instrumento | 1016 |
| Embargos de Divergência em Recurso Especial | 1137 |

Classes processuais criminais aplicáveis a esta meta

Superior Tribunal de Justiça

| Competência originária | |
|--|-------|
| Ação Penal | 1033 |
| Habeas Corpus | 1720 |
| Mandado de Segurança | 1029 |
| Competência recursal | |
| Recurso Especial | 213 |
| Recurso Especial | 1032 |
| Recurso Ordinário | 1031 |
| Agravo de Instrumento | 1044 |
| Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário | 1045 |
| Agravo em Recurso Especial | 11881 |
| Agravo de Instrumento em Recurso de Habeas Corpus | 1013 |
| Agravo de Instrumento em Recurso de Mandado de Segurança | 1046 |
| Recurso Ordinário em Habeas Corpus | 1722 |
| Recurso Ordinário em Habeas Corpus | 1064 |
| Embargos em Agravo de Instrumento | 1016 |
| Embargos de Divergência em Recurso Especial | 1137 |

Não se incluem na meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2016 (movimentos 25 – 263, 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que

não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P4.1 e P4.2, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.9 e P4.10. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.7 e P4.8.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P4.7 e P4.8.

Meta 6 de 2017 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Identificar e julgar, até 31/12/2017, 60% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídos a partir de 01/01/2015.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|--|--------|----------|
| P6.1 | Número total de recursos oriundos de ações coletivas distribuídas e não julgados no tribunal no PERÍODO DE REFERÊNCIA ¹ , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016. | Única | STJ |
| P6.2 | Número total de recursos oriundos de ações coletivas distribuídos no tribunal no PERÍODO DE REFERÊNCIA ¹ que foram julgados em 2015 e em 2016. | Única | STJ |
| P6.3 | Número total de recursos oriundos de ações coletivas distribuídos no tribunal no PERÍODO DE REFERÊNCIA ¹ E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal | STJ |
| P6.4 | Número total de recursos oriundos de ações coletivas distribuídos no tribunal no PERÍODO DE REFERÊNCIA ¹ E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência. | Mensal | STJ |
| P6.5 | Número total de recursos oriundos de ações coletivas distribuídos e não julgados no tribunal em 2017, excluídos os que se encontram suspensos. | Mensal | STJ |
| P6.6 | Número total de recursos oriundos de ações coletivas distribuídos no tribunal no PERÍODO DE REFERÊNCIA ² E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que, no mês de referência, foram julgados pela primeira ou única vez. | Mensal | STJ |

1. PERÍODO DE REFERÊNCIA: De 01/01/2015 até 31/12/2016

2. PERÍODO DE REFERÊNCIA: De 01/01/2015 até 31/12/2017

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100%.

Fórmula de cálculo

$$= ((P6.2 + \sum P6.6) / (P6.1 + P6.2 + \sum P6.3 + P6.5 + \sum P6.6 - \sum P6.4)) * (1000/6)$$

Esclarecimento da meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo.

Incluem-se na meta todos os recursos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do recurso, que estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do glossário.

Os recursos em ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que estas eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2017.

| Código | Movimentos – Com resolução do mérito |
|---------------|--|
| 442 | Concessão da Segurança |
| 450 | Concessão em parte da Segurança |
| 242 | Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso |
| 240 | Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso |
| 241 | Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso |
| 446 | Denegação da Segurança |
| 220 | Improcedência |
| 11409 | Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11407 | Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11408 | Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 219 | Procedência do pedido |

| | |
|---------------|---|
| 11795 | Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu |
| 11403 | Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11401 | Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11402 | Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 221 | Procedência em Parte do pedido |
| 11406 | Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11404 | Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11405 | Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 471 | Pronúncia de Decadência ou Prescrição |
| 237 | Provimento ao recurso |
| 972 | Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática |
| 238 | Provimento em Parte ao recurso |
| 455 | Renúncia ao direito pelo autor |
| 466 | Homologação de transação |
| 239 | Não-Provimento |
| 901 | Negação de seguimento |
| Código | Movimentos – Sem resolução do mérito |
| 473 | Ausência do Reclamante |
| 458 | Abandono da causa |
| 461 | Ausência das condições da ação |
| 11381 | Ausência de citação de sucessores do réu falecido |
| 459 | Ausência de pressupostos processuais |
| 11376 | Ausência do autor à audiência |
| 465 | Confusão entre autor e réu |
| 463 | Desistência |
| 11374 | Devedor não encontrado |
| 11377 | Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo |
| 11379 | Incompetência em razão da pessoa |
| 11378 | Incompetência territorial |
| 454 | Indeferimento da petição inicial |
| 11375 | Inexistência de bens penhoráveis |
| 457 | Paralisação por negligência das partes |
| 460 | Perempção, litispendência ou coisa julgada |
| 235 | Não-Conhecimento ao recurso |
| 236 | Negação de Seguimento ao recurso |
| 230 | Recurso prejudicado |

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho – deverão ser observadas as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho – deverão ser observadas as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n.46/2007.

A data da distribuição do recurso em ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso do recurso na Meta.

Não se incluem na meta os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2016 (movimentos 25 – 265, 275,947 e 898 – e 11025 – 11012,11013,11014,11015) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta 6.1, que exige resposta única). Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da meta por meio da sua contabilização na pergunta P6.4. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na pergunta P6.3.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio da pergunta P6.3.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Sigla | Classe |
|--------|--------|--|
| 1035 | AC | Apelação Civil |
| 1044 | Ag | Agravo de Instrumento |
| 11881 | AREsp | Agravo em Recurso Especial |
| 1054 | CC | Conflito de Competência |
| 11956 | EAREsp | Embargo em Agravo em Recurso Especial |
| 1137 | EREsp | Embargo de Divergência em Recurso Especial |
| 1032 | REsp | Recurso Especial |
| 1722 | RHC | Recurso Ordinário em Habeas Corpus |
| 1721 | RMS | Recurso Ordinário em Mandado de Segurança |
| 1031 | RO | Recurso Ordinário |
| 216 | ArgInc | Arguição de Inconstitucionalidade |
| 1672 | ExImp | Exceção de Impedimento |
| 1673 | ExSusp | Exceção de Suspeição |

| | | |
|-----|-----|--|
| 233 | IUJ | Incidente de Uniformização de Jurisprudência |
| 206 | AgR | Agravo Regimental |

Meta 7 de 2017 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Garantir tempo médio de 180 dias da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|--|--------|----------|
| P7.1 | Soma dos dias percorridos entre a data de afetação e a data de publicação do acórdão de todos os recursos repetitivos, até o mês de referência | Mensal | STJ |
| P7.2 | Quantitativo de acórdãos em recursos repetitivos publicados | Mensal | STJ |

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

Fórmula de cálculo

$$= (\sum P7.2 / \sum P7.1) * 180 * 100$$

Esclarecimento da meta

Entende-se por data da afetação a da publicação no Diário de Justiça eletrônico (DJe) da decisão monocrática ou colegiada que afetar recurso ao rito dos repetitivos. A data da publicação do acórdão é o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no DJe do acórdão proferido no julgamento de mérito do recurso repetitivo. Os processos afetados e depois desafetados não devem ser contabilizados.

Serão considerados todos os recursos afetados a partir de 2014.